



## EDITAL DE DISPENSA 015/2026 – PROCESSO 080/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento, torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

**DO OBJETO:** contratação de Empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DECORAÇÃO PERSONALIZADA DE FESTA EM GERAL (FESTA JULINA), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**TIPO:** menor valor global ofertado

**PROTOCOLO DE PROPOSTAS - ABERTO** (protocolo juntamente com a proposta)

Início: 30/06/2026 – 9 (nove) horas

Protocolo final: até as 9 (nove) horas do dia 03/07/2026, os interessados, poderão protocolar a Documentação para análise.

Sessão: 03/07/2026, às 9 (nove) horas e 1(um) minuto

Valor estimado: R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais)

### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG:  
<https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais>

### CONTRATAÇÃO

- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021

### SANÇÕES

- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - dar causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.

- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- Na aplicação das sanções serão considerados:

b) a natureza e a gravidade da infração cometida;

c) as peculiaridades do caso concreto;

d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada ambientação da tradicional Festa Julina do Município, por meio de decoração temática que valorize as tradições culturais, proporcione um ambiente acolhedor e contribua para o sucesso do evento.

A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica especializada, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços de decoração com a qualidade e estrutura exigidas. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem da decoração.

A contratação contribuirá para o fortalecimento da cultura local, proporcionando uma identidade visual compatível com as festividades juninas, tornando o evento mais atrativo para a população e visitantes, além de garantir a execução dos serviços com eficiência, segurança e observância dos princípios da economicidade e do interesse público.

### LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DECORAÇÃO PERSONALIZADA DE FESTA EM GERAL (FESTA JULINA).	SV	1	5.100,00	5.100,00



Valor total estimado: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

#### **DO PRAZO:**

Por se tratar de contratação única, o prazo para prestação de serviço será imediato e não será realizado contrato, o mesmo será substituído pelo empenho da despesa.

#### **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

Os serviços serão prestados no Município de São Bento Abade até o local indicado os itens acima, após a emissão da ordem de serviço, de acordo com a orientação, horário e demanda do Departamento solicitante.

Requisitos da contratação:

- A futura contratada deverá cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos para execução adequada do objeto contratado:

A empresa contratada deverá possuir experiência na prestação de serviços de decoração temática para eventos, com capacidade técnica para executar a montagem, manutenção e desmontagem da decoração da Festa Julina.

- Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, resistentes e adequados à decoração temática junina, garantindo segurança, durabilidade e acabamento compatível com o porte do evento.

- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução dos serviços, observando os prazos definidos pela Administração Municipal.

- A montagem deverá ser concluída antes do início da Festa Julina, mantendo a decoração em perfeitas condições durante todo o evento. Ao término das festividades, a contratada deverá realizar a desmontagem completa e a retirada de todos os materiais utilizados, deixando o local limpo e organizado.

- A empresa deverá atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento integral das obrigações contratuais

#### **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA:**

A fiscalização será feita pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura ou quem esta designar para tal finalidade, conforme Decreto Municipal, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

Os demais critérios da fiscalização estão previstos na minuta do contrato.

#### **DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será após a efetiva execução dos serviços no referido período.

- O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

- O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.

Dotação 166-02.05.05-3390.39.00-13.392.0025-4.035-1.500.99

#### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:**

- A participação na presente dispensa:

- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência.

- Possuírem o objeto social compatível com o objeto de contratação.

- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **HABILITAÇÃO**

- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

#### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso possua;
- g) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

#### **- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca.



### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

l) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

### - DECLARAÇÃO

m) Conforme Anexo III

### PROTOCOLO DE PROPOSTAS - ABERTO (protocolo juntamente com a proposta)

Início: 30/06/2026 – 9 (nove) horas

Protocolo final: até as 9 (nove) horas do dia 03/07/2026, os interessados, poderão protocolar a Documentação para análise.

Sessão: 03/07/2026, às 9 (nove) horas e 1(um) minuto

Valor estimado: R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais)

- LOCAL DE PROTOCOLO: Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG.

### CONTRATAÇÃO

- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.

- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021

### SANÇÕES

- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- Na aplicação das sanções serão considerados:
  - h) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - i) as peculiaridades do caso concreto;
  - j) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - k) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - l) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O procedimento será divulgado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Por se tratar de contratação de empresa prestadora de serviço, poderá ser realizada visita técnica para análise do local, para melhor conhecimento das condições de execução do objeto. O licitante interessado em realizar a visita deverá agendar dia e horário específico através do telefone (35) – 3530-0212. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução. Em hipótese alguma, o desconhecimento das reais condições dos locais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço
- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

### **Anexos do edital:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0\*\* 35 3236-1213  
Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG  
Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 29 DE JUNHO DE 2026

**Edson Donizete**  
Agente de contratação

**Nadir Pereira Machado**  
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo tem como objeto a **Prestação de Serviço especializado em DECORAÇÃO PERSONALIZADA DE FESTA EM GERAL (FESTA JULINA)**.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO PERSONALIZADA DE FESTA EM GERAL (FESTA JULINA).	SERVIÇO	01	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação é caracterizado como fornecimento comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada ambientação da tradicional Festa Julina do Município, por meio de decoração temática que valorize as tradições culturais, proporcione um ambiente acolhedor e contribua para o sucesso do evento.

A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica especializada, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços de decoração com a qualidade e estrutura exigidas. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem da decoração.

A contratação contribuirá para o fortalecimento da cultura local, proporcionando uma identidade visual compatível com as festividades juninas, tornando o evento mais atrativo para a população e visitantes, além de garantir a execução dos serviços com eficiência, segurança e observância dos princípios da economicidade e do interesse público.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A futura contratada deverá cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos para execução adequada do objeto contratado:

A empresa contratada deverá possuir experiência na prestação de serviços de decoração temática para eventos, com capacidade técnica para executar a montagem, manutenção e desmontagem da decoração da Festa Julina.

Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, resistentes e adequados à decoração temática junina, garantindo segurança, durabilidade e acabamento compatível com o porte do evento.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução dos serviços, observando os prazos definidos pela Administração Municipal.



A montagem deverá ser concluída antes do início da Festa Julina, mantendo a decoração em perfeitas condições durante todo o evento. Ao término das festividades, a contratada deverá realizar a desmontagem completa e a retirada de todos os materiais utilizados, deixando o local limpo e organizado.

A empresa deverá atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

### **3.1. Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **3.2. Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **3 VISTORIA**

Por se tratar de contratação de empresa prestadora de serviço, poderá ser realizada visita técnica para análise do local, para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

O licitante interessado em realizar a visita deverá agendar dia e horário específico através do telefone (35) – 3530-0212

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

Em hipótese alguma, o desconhecimento das reais condições dos locais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço.

## **4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários para a montagem, manutenção e desmontagem da decoração temática da Festa Julina, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá iniciar os serviços em prazo previamente definido pela Administração Municipal, de forma que toda a decoração esteja concluída antes do início do evento. Durante a realização da Festa Julina, deverá manter a decoração em perfeitas condições de conservação, realizando os reparos necessários sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

Após o encerramento das festividades, a contratada será responsável pela desmontagem completa da decoração, retirada de todos os materiais utilizados e limpeza do local, devolvendo-o em condições adequadas de uso.

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade com as especificações contratadas e atestará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada para fins de recebimento do objeto.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **5 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO /EMPENHO**

A fiscalização será feita pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura ou quem esta designar para tal finalidade, conforme Decreto Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

Os demais critérios da fiscalização estão previstos na minuta do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 6 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao departamento de compras da Prefeitura de São Bento Abade - MG;

**Dotação orçamentária: 166 – 1.500.99**

## 7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições.

## 8 INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## 9 HABILITAÇÃO

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

## 10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14133/2021 (pelo menos um).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0\*\* 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



## **11 DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos com os preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

**Nadir Pereira Machado**  
**Diretora do Departamento de Educação e Cultura**  
**São Bento Abade – 29/06/2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0\*\* 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PROC. LICITATÓRIO N.º 080/2026 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2026

**Objeto:** contratação de Empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DECORAÇÃO PERSONALIZADA DE FESTA EM GERAL (FESTA JULINA), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DECORAÇÃO PERSONALIZADA DE FESTA EM GERAL (FESTA JULINA).	SV	1		

TOTAL GERAL POR EXTENSO: ( \_\_\_\_\_ )

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o Município de SÃO BENTO ABADE/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme datas previstas na ordem de serviço

DECLARO: que estou de acordo com todas as cláusulas deste edital e seus anexos, referentes ao processo 080/2026.

**Local/Data:**  
**Nome da empresa**  
**Representante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0\*\* 35 3236-1213  
Rua Odilon Gadbem dos Santos, n° 100 – Centro, São Bento Abade/MG  
Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (Apresentar Fora dos Envelopes)

**REF. PROC. LIC. N.º 0080/2026 - DISPENSA PRESENCIAL N.º 015/2026**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º XXX, com sede na rua/av./praça XXX, n.º XX, (bairro), na cidade de XXXX, no Estado de XX, por seu representante legal, o(a) sr.(a) XXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º XXXXX, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, xx de xxxxxxx de 2026.

**Assinatura do responsável legal da empresa**

**Carimbo da empresa:**